

## PROJETO DE LEI Nº 388/09

Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Combate do Trabalho Infantil em suas Piores Formas, e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal de Prevenção e Combate do Trabalho Infantil em suas Piores Formas, se pautará pelas seguintes diretrizes, como objetivos ou ações, entre outras possíveis e necessárias à prevenção do trabalho infantil e para a proteção de crianças e adolescentes inseridas em situação de trabalho infantil, especialmente nas formas consideradas como penosas, insalubres e perigosas:

I – atendimento integral e integrado a crianças, adolescentes e suas famílias;

II – promoção de transformações culturais na proteção a crianças e adolescentes com foco no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – construção de alianças e parcerias entre o poder Público e os diversos setores da sociedade para a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente;

IV – sensibilização da sociedade sobre a importância de doações para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aplicação em políticas públicas para a infância e adolescência;

V – atendimento por equipe especializada de forma integrada e intersetorial, com o objetivo de retirar crianças e adolescentes do trabalho infantil, por meio, sempre que possível, das seguintes medidas:

a) desenvolvimento de ações no âmbito da saúde física e psicológica de atenção às crianças e adolescentes afetados por doenças e acidentes de trabalho e notificação aos órgãos competentes;

b) inclusão e acompanhamento de crianças e adolescentes na rede de ensino regular;

c) implementação de ações articuladas entre as esferas governamentais e não governamentais que possibilitem a inserção de crianças nas escolas e em atividades extracurriculares, tais como atividades esportivas, lúdicas, culturais, educativas em complementação ao ensino fundamental obrigatório;

d) implementação de ações de promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social com o objetivo de proteger e fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

e) inclusão em programas de transferência de renda;

VI – difusão dos direitos da criança e do adolescente aos alunos, familiares, profissionais e membros da comunidade através da capacitação de profissionais da rede de proteção às crianças e adolescentes através da realização de oficinas, cursos, aulas e atividades nas Escolas do Município e nos serviços da rede socioassistencial;



Câmara Municipal de São Paulo  
Gabinete do Vereador Floriano Pesaro

## JUSTIFICATIVA

PL 388/09

Em todas as grandes metrópoles do mundo podemos observar a presença de pessoas morando nas ruas. Mas o grau de nosso atraso de fato pode ser evidenciado pela presença significativa de crianças e adolescentes em situação de rua e trabalho infantil. Grande parte das crianças e adolescentes que se encontram nessas condições, embora tenham seus vínculos familiares preservados, fazem da rua seu espaço de sobrevivência e desenvolvem alguma forma de “trabalho”. Em alguns casos, chegam a desenvolver atividades perigosas, penosas e insalubres, descritas como as piores formas de trabalho infantil.

Essa realidade possui dois lados. De um lado temos um grande contingente de famílias expostas a ausências, incertezas e privações impostas pela exclusão social e conseqüente falta de acesso às políticas públicas, fazendo-as buscar formas de sobrevivência que incluem o trabalho precário e informal de todos os seus membros. Por outro lado este comportamento leva essas famílias a reproduzir o “ciclo perverso” de perpetuação da pobreza, pois o incentivo da prática do trabalho precoce adotada como estratégia de sobrevivência própria e familiar compromete o desenvolvimento emocional e intelectual da criança e, em última instância, de nossa sociedade.

Outro fator que atua como reforçador para a permanência nas ruas relaciona-se a possibilidade de ganhos financeiros oriundos da exploração sexual, furtos e participação no tráfico de drogas. Essas atividades são geralmente “coordenadas” por um adulto: pai, mãe, parente, ou ainda um terceiro, quando se tem a figura do aliciador.

O enfrentamento das situações decorrentes do trabalho infantil exige abordagem que aponte para soluções não só econômicas e sociais. Há necessidade de mudanças culturais significativas, tanto da sociedade como das famílias, para transformar o valor do trabalho como forma de moldar e fortalecer o caráter da criança pobre. Argumentos como “criança que trabalha fica mais esperta”, “melhor trabalhar que roubar”, entre outras, reflete a mentalidade de que o trabalho molda o caráter das crianças pobres. No entanto essa visão encobre o efeito negativo do trabalho precoce no futuro dessas crianças.